



**PORTARIA OCIDPREV Nº 062/2024**

Cidade Ocidental/GO, 01 de outubro de 2024.

**“CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS A SERVIDORA LUCINETE GABRIEL DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

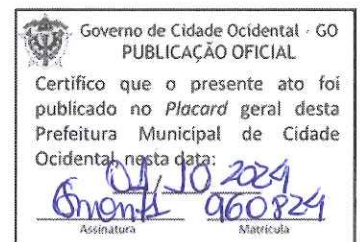
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012 e do artigo 13, da Lei 1.028/2016 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais a Sra. LUCINETE GABRIEL DOS SANTOS, CPF nº 860.146.171-91, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de Gari.

**Art. 2º** - Os proventos serão integrais ao tempo de contribuição sobre o valor da última remuneração, por se tratar de doença grave prevista nos art. 13, §§ 1º e 7º da Lei Municipal nº 1028/2016, calculada conforme art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 1.913,35
Última Remuneração (Base de Contribuição)	R\$ 1.913,35
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>	<b>R\$ 1.913,35</b>





**Art. 3º** - A aposentadoria se enquadra no artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 70/2012 de 29/03/2012 e no artigo 13 da Lei Municipal n.º 1.028/2016, sendo que o benefício deverá observar a paridade de vencimentos com os servidores da ativa.

**Art. 4º** - Fica obrigado que o aposentado se submeta às reavaliações pela perícia médica, nos termos do art. 56, §1º, IV da Orientação Normativa MPS nº 02/09.

**Art. 5º** - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental – conforme a Lei nº 1.028, de 26 de dezembro de 2016 e suas respectivas alterações.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

**RAFAEL HENRIQUE DE FARIAS PENA PASSOS**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cidade Ocidental  
Decreto Municipal nº 015/2022

	Governo de Cidade Ocidental - GO
<b>ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL</b>	
Publico o presente ato Para que surta os Legais efeitos.	
Data: 01 / 10 / 2024	
	999325
Assinatura	Matrícula

	Governo de Cidade Ocidental - GO
<b>PUBLICAÇÃO OFICIAL</b>	
Certifico que o presente ato foi publicado no Placard geral desta Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental, nesta data:	
01/10/2024	
	960824
Assinatura	Matrícula